

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

AO PROJETO DE LEI Nº 362, DE 1999

(Em apenso: PL nº 363/99)

Exige contratos em linguagem acessível e tamanho mínimo de letras com corpo 14/16.

Autor: Deputado ENIO BACCI

Relator: Deputado VILMAR ROCHA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O § 3º do art. 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.....

.....

§ 3º Os contratos de adesão escritos serão redigidos em letra corpo 14/16, no mínimo, e em linguagem acessível de modo a facilitar sua compreensão pelo consumidor. (NR)”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado VILMAR ROCHA
Relator